

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Publicada no DOE 1550, DE 30/10/03, PÁG. 38554
LEI Nº 1231, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Declara Entidade de Utilidade Pública o
Sindicato das Empresas de Transporte
Coletivo Rodoviário Urbano de
passageiros dos Municípios do Estado do
Tocantins - SETURB, e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Entidade de Utilidade Pública o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB, inscrito no CGC (MF) sob o nº 38.132.932/0002-41, situado na ACSE-1, Conjunto 4, Lote 22, Centro, nesta Capital de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas